

OS DESAFIOS SOCIAIS, LEGAIS E PSICOLÓGICOS DE CASAIS HOMOPARENTAIS NA CONTEMPORANEIDADE.

THE SOCIAL, LEGAL AND PSYCHOLOGICAL CHALLENGES OF HOMOPARENTAL COUPLES IN CONTEMPORARY TIMES.

Alex Avelar da Silva Cardoso Vilella¹, Eliza Quirino do Nascimento¹, Ma. Lênia Márcia Gonçalves²

¹ Alunos do Curso de Psicologia

² Professora Mestra do Curso de Psicologia

Resumo

Neste estudo, explorou-se a diversidade dos arranjos familiares contemporâneos, incluindo famílias monoparentais, recompostas e homoafetivas, contextualizando-os no cenário sócio-histórico-cultural. Ressaltou-se as mudanças nos papéis de gênero ao longo das décadas em casais heterossexuais e como essas mudanças influenciaram na formação de novos arranjos familiares, incluindo os casais homoafetivos, enquanto o modelo tradicional heteronormativo de família evoluía. O objetivo principal desta pesquisa foi analisar os desafios sociais, legais e psicológicos que casais homoparentais enfrentaram na contemporaneidade, bem como as contribuições da Psicologia nesta dinâmica familiar. Para alcançar e atingir esse propósito, foi realizada uma análise abrangente das transformações familiares ocorridas nesse contexto específico, adotou-se uma abordagem qualitativa e uma metodologia de revisão integrativa de bibliografia, identificando pesquisas e estudos disponíveis na literatura acadêmica sobre o tema nos últimos 5 anos, sem descartar literaturas anteriores em português e inglês. A compilação e a análise crítica desses estudos foram realizadas para consolidar as descobertas e fornecer uma visão abrangente sobre o tema. Este estudo destacou os desafios enfrentados por casais homoparentais na sociedade contemporânea, enfatizando a necessidade de reconhecimento e respeito de seus direitos pelo poder público e sociedade em geral. Estudos futuros são essenciais para aprofundar esse tema relevante para a saúde mental dessas famílias, promovendo seu bem-estar e reconhecimento, com a necessidade de pesquisas subsequentes aprofundando essas questões contundentes na atualidade.

Palavras-Chave: Arranjos Familiares; Desafios Sociais e Psicológicos; Diversidade Familiar; Formação familiar; Homoafetividade e Homoparentalidade.

Abstract

In this study, the diversity of contemporary family arrangements was explored, including single-parent families, stepfamilies, and same-sex families, contextualizing them in the socio-historical-cultural scenario. Changes in gender roles over the decades in heterosexual couples were highlighted, along with how these changes influenced the formation of new family arrangements, including same-sex couples, as the traditional heteronormative model of family evolved. The main objective of this research was to analyze the social, legal and psychological challenges that same-sex parent couples faced in contemporary society, as well as the contributions of Psychology in this family dynamic. To achieve this purpose, a comprehensive analysis of the family transformations in this specific context was conducted, adopting a qualitative approach and an integrative literature review methodology, identifying research and studies available in the academic literature on the subject in the last 5 years, without excluding earlier literature in Portuguese and English. The compilation and critical analysis of these studies were performed to consolidate the findings and provide a comprehensive insight into the topic. This study highlighted the challenges faced by same-sex parent couples in contemporary society, emphasizing the need for recognition and respect for their rights by the government and society at large. Future studies are essential to delve deeper into this relevant topic for the mental health of these families, promoting their well-being and recognition, with the necessity of subsequent research further exploring these pressing issues in the present time.

Keywords: Family Arrangements; Social and Psychological Challenges; Family Diversity; Family Formation; Same-Sex Relationships and Same-Sex Parenting.

Contatos: alex.vilella@souicesp.com.br, eliza.nascimento@souicesp.com.br, lenia.goncalves@icesp.edu.br.

Introdução

A formação dos papéis parentais e a estrutura familiar é um tema que permeia a dinâmica da vida cotidiana. Os arranjos familiares são diversos e incluem famílias monoparentais, recompostas e homoafetivas. Para compreender as características das configurações de cada uma dessas famílias e dos relacionamentos românticos que envolvem as figuras parentais, é necessário relacioná-los ao contexto sócio-histórico-cultural no qual estão inseridos (PEREIRA; APRINI, 2012).

Para Rosa *et al.* (2016) limitar o estudo da

sexualidade apenas ao modelo heteronormativo de gênero masculino e feminino restringe a liberdade individual e impõe um único arranjo familiar tradicional como padrão. Os papéis sociais tradicionais são resultantes de construções históricas, políticas e culturais. À mulher é atribuído o papel de cuidar dos filhos e das tarefas relacionadas à casa, enquanto ao homem cabe a responsabilidade de ser provedor, aquele que trabalha fora de casa. Entretanto, esse sistema vem se modificando no decorrer de algumas décadas.

Na atualidade, ocorre paulatinamente uma

modificação em relação à visão do gênero masculino e feminino na sociedade, ainda que desigual nos papéis do casal em relação aos afazeres domésticos e nos cuidados com os filhos (ITABORAÍ, 2015).

O conceito de família na contemporaneidade, de acordo com Lopes (2022) difere muito do conceito da família tradicional heteronormativa, monogâmica e nuclear de décadas atrás, que tem como base a união heterossexual entre um homem e uma mulher por intermédio do casamento e a formação de uma família com filhos criados por seus pais biológicos. Esse modelo de família ainda é considerado a norma social dominante, embora outras configurações familiares, tal qual a homoafetiva, tenham ganhado mais visibilidade nos últimos anos, saindo do anonimato no qual sempre viveram. Segundo o mesmo autor, no tocante à relação homoparental, ocorre que os papéis parentais colaboram para uma educação baseada no vínculo emocional de afeto, amor e responsabilidade para formação de seus filhos.

Diante da ampla diversidade nas constituições familiares, é imprescindível destacar que a família transcende a convivência do casal, abrangendo filhos, sejam biológicos ou não, frutos dessa união. A homoparentalidade, distante do padrão tradicional, é formada por casais homoafetivos que escolhem diversas formas de construir suas famílias, como a adoção ou a fertilização *in vitro*. (SOUZA, 2010).

Para a autora, essas famílias desempenham a função de assegurar o bem-estar intrafamiliar, emocional, psicológico, criando um ambiente permeado pelo vínculo afetivo de amor, cuidado e proteção. Contudo, enfrentam diariamente desafios decorrentes de obstáculos impostos pela sociedade hegemônica, enraizada em um modelo patriarcal, resultando em preconceito e falta de reconhecimento.

Com base nessas informações, este estudo tem como objetivo geral, analisar os desafios sociais, legais e psicológicos de famílias homoparentais na contemporaneidade, bem como as contribuições da Psicologia dentro desse contexto.

A realização deste estudo é de extrema importância, considerando que se trata de um tema atual o que contribuirá para as Ciências Humanas, principalmente para a Psicologia, igualmente para o empoderamento e reconhecimento de famílias homoparentais na contemporaneidade. Desta maneira, é indispensável que profissionais da Psicologia tenham um olhar diligente e cuidadoso para compreender as demandas dessas famílias, considerando que se refere a uma queixa que chega aos consultórios e requer ações de prevenção, intervenções e acompanhamento especializado.

Portanto, a pergunta central deste estudo é: Quais os desafios sociais, legais e psicológicos de casais homoparentais e quais as contribuições da psicologia para o processo de suporte e apoio?

Metodologia

Para a realização desta pesquisa foi adotada a abordagem qualitativa e a metodologia integrativa de bibliografia, o que envolveu a análise detalhada e interpretativa de estudos científicos sobre o tema em tela.

Segundo Minayo (2011) a pesquisa qualitativa é uma abordagem que busca compreender os fenômenos sociais a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos, ou seja, considerar as experiências, vivências, valores e crenças dos indivíduos. Ela destaca que essa abordagem é especialmente útil quando se deseja explorar aspectos subjetivos e complexos da realidade social, que não podem ser capturados por meio de técnicas quantitativas.

A revisão integrativa representa uma estratégia abrangente na investigação, incorporando tanto estudos experimentais quanto não experimentais para alcançar uma compreensão abrangente de um fenômeno. Essa abordagem unifica informações provenientes da literatura teórica e empírica, atendendo a uma variedade de objetivos, como a clarificação de conceitos, a análise de teorias, a avaliação de evidências e a abordagem de desafios metodológicos específicos relacionados a um determinado tema (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

A revisão integrativa foi realizada por meio da seleção de artigos disponíveis em bases de dados acadêmicos, incluindo Scielo (Scientific Electronic Library Online), Pubmed (Biblioteca Nacional de Medicina), Google Acadêmico e outras fontes relevantes como sites governamentais e não governamentais, que tratam do tema, bem como livros publicados.

Foram utilizadas as seguintes palavras-chave: arranjos familiares, desafios sociais e psicológicos, diversidade familiar, formação familiar, homoafetividade e homoparentalidade.

Referente ao critério de inclusão, adotou-se as seguintes exigências:

1) Livros, artigos, teses e outros documentos armazenados em computadores e sites governamentais e não governamentais que abordaram no mínimo um dos objetivos da pesquisa;

2) Pesquisa em base de dados gratuitos no idioma português e/ou inglês, e;

3) Utilização de literatura anterior a pesquisas realizadas nos últimos 5 anos, por se tratar de bases iniciais relatadas sobre o tema que tem avançado ao longo dos anos.

Foram excluídas as literaturas que não

estavam em alinhamento com no mínimo um dos objetivos do trabalho, foram excluídos arranjos familiares referentes à comunidade LGBTQIA+¹ que não fazem parte de arranjos de casais homoafetivos e literaturas que não estavam disponíveis nas bases de dados selecionadas dentro desta pesquisa.

Revisão da Literatura

A diversidade de arranjos familiares na atualidade implica em rupturas com modelos tradicionais de famílias e, conseqüentemente, na resistência da sociedade em acolher famílias com outras configurações, dentre as quais estão às famílias homoparentais.

Para compreender melhor essa questão e seus desdobramentos na vida dessas famílias, será feita uma análise crítica do modelo heteronormativo de gênero masculino e feminino, buscando-se compreender como a estrutura familiar é construída e influenciada por fatores sociais, históricos e culturais. A seguir, serão abordados os desafios sociais, o amparo legal que encontram na legislação brasileira e os desafios psicológicos que casais homoparentais enfrentam no seu cotidiano. As contribuições da psicologia acerca desse tema serão apresentadas no decurso dos capítulos abordados neste projeto de pesquisa.

Aspectos Históricos e Socioculturais da Constituição da Família

Ao longo da história, a concepção de família sofreu mudanças significativas. Na Antiguidade, a família era vista como uma unidade econômica e social, em que o patriarca exercia autoridade em relação aos membros e sobre sua evolução (ENGELS, 2010; MARX, 2017).

De acordo com Ariès (2010) durante a Idade Média, a família era concebida como uma unidade de produção e subsistência, usada para fortalecer alianças políticas e econômicas por meio do casamento. No Renascimento, a família passou a ser vista como uma unidade afetiva e emocional, conforme apontam os estudos de Elias (2001). Para Rousseau (2004), no Iluminismo, a família foi associada à ideia de amor e felicidade pessoal. Segundo Durkheim (2014), com a Revolução Industrial, a família passou a ser nuclear e responsável pela educação dos filhos.

No Brasil, diversas transformações

aconteceram na família no decorrer da história, conforme apontado por alguns autores brasileiros. Castro e Souza (1985), em seu livro *A economia brasileira em marcha forçada*, destacam a importância da mulher como trabalhadora e gestora do lar. Alguns anos depois, Fernandes (1989), no livro *A integração do negro na sociedade de classes*, analisou a família operária e a estrutura de classes da sociedade brasileira, incluindo questões de raça e desigualdade. Outrossim, Freyre (2006), no livro *Casa-Grande & Senzala*, discute a família patriarcal da época colonial, que afetou a organização social, política e econômica na sociedade brasileira.

A partir dessa construção histórica, o conceito de família nuclear se estabeleceu em um padrão tradicional, que inclui a família como modelo de privilégio e referência social, caracterizada pela união biológica mediada de um homem e uma mulher, por fatores de procriação, gerando filhos e confirmando-se no casamento como um exemplo do que significa ser uma família (SANTOS; GOMES, 2016).

Acerca de distintos pontos de vista sobre a família em diferentes épocas, segundo Hintz (2001) a instituição familiar passou por transformações em seu contexto sociocultural, adaptando-se a diversas influências sociais, culturais, psicológicas e biológicas ao longo do tempo. Essas mudanças abrangem aspectos como demografia, vida privada, papéis familiares, relações entre o Estado e a família, localização geográfica, parentesco, transmissão de bens, ciclo de vida familiar e ritual de passagem.

A família demonstra sua flexibilidade ao se ajustar a diferentes épocas e lugares, refletindo a complexidade e a adaptação dessa instituição ao longo da história. Assim, ela foi se modificando, embora com certa resistência. Essas mudanças contribuíram no Brasil para que a regulamentação do divórcio ocorresse, em 1977, permitindo que pessoas pudessem se separar legalmente e formar novas famílias. Dessa forma, o que antes não era aceito socialmente resultou em novos arranjos familiares (CANO, *et al.*, 2009).

Segundo Scott (1995) movimentos feministas, lutas pela igualdade de gênero e pela liberdade sexual, além de mudanças econômicas e tecnológicas, influenciaram na aceitação do divórcio e na formação de novas estruturas familiares, como as famílias monoparentais, recompostas e homoafetivas.

Observando a trajetória das transições sociais e culturais, a definição de família se tornou mais ampla, abrangendo diversas formas de convivência. Dias (2016) afirma em seu livro, *Manual de Direito das Famílias*, que a concepção de família como uma instituição sacralizada e indissolúvel, ligada à ideologia patriarcal, foi superada pelo tempo, e a moral conservadora que a sustentava não é mais adequada à realidade

¹ LGBTQIA+ é uma sigla que representa a diversidade sexual e de gênero. É formada pelas iniciais de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais, Assexuais e outras identidades. O sinal de "+" no final da sigla representa outras identidades de gênero e orientações sexuais que não estão incluídas nas letras da sigla principal (Tocantins, 2023).

contemporânea. A autora ainda critica a ideologia patriarcal do Estado, que impõe limites às relações de afeto, reforçando a hierarquia, a heterossexualidade e o patrimonialismo como valores dominantes na família.

Na atualidade, novos valores e convicções inspiram a sociedade a romper com o conceito tradicional da instituição. Dias (2016, p. 61) ressalta que “a característica fundamental da família passa a ser o afeto”. Nesse sentido, não importa a forma ou tipo de família na qual o indivíduo está inserido, pois o que deve ser considerado é o seu fundamento no afeto e na plena realização do ser humano, a fim de concretizar o bem-estar de seus membros. Para a autora, a nova concepção de família enfatiza a importância do afeto, da realização pessoal na formação e manutenção das relações familiares.

A influência das configurações familiares na vida em sociedade é um tema de grande relevância, uma vez que o desenvolvimento individual e social dos membros da família desempenha um papel crucial na dinâmica da sociedade na totalidade. Desse modo, é importante ressaltar que essa influência pode se manifestar em diversos aspectos e de forma mais ampla, moldando a evolução individual dos membros familiares e a sua interação social. Butler (2006, p. 22) contribui com essa discussão ao colocar que “a família é uma das principais instituições que produzem e reproduzem normas de gênero na sociedade” e, por isso, é relevante pontuar que o modelo de família tradicional em uma sociedade heteronormativa pode reproduzir e reforçar valores e práticas culturais dominantes na sociedade, contribuindo para a perpetuação da desigualdade de gênero e outras formas de opressão.

A publicação *Psicologia e Diversidade Sexual: Desafios Para Uma Sociedade de Direitos* mostrou que um dos fatores que afetam diretamente as famílias de configurações diferentes da tradicional é o extremismo religioso, que pode ser considerado um dos principais desafios enfrentados pela comunidade LGBT. O preconceito ainda é uma questão presente em muitas comunidades cristãs ao redor do mundo e no Brasil, provocando um impacto significativo até na aprovação de legislação para proteger os direitos desse grupo de pessoas (CFP, 2011).

Hoje em dia, ainda podem-se observar autoridades religiosas que expressam publicamente declarações intolerantes, preconceituosas e aversivas de forma semelhante com as que foram ditas no passado: “A homossexualidade é uma falha da natureza humana, assim como o orgulho, a tendência ao roubo, a cleptomania, o homicídio e outras características semelhantes”; e outra que diz: “A homossexualidade é uma tragédia. Os gays são pessoas incompletas, se é que podem ser

chamados de pessoas”. Essas declarações estão coerentes com a publicação *Psicologia e Diversidade Sexual: Desafios Para Uma Sociedade de Direitos* (CFP, 2011, p. 172).

Embora muitas vozes tenham se erguido para atacar as relações homoafetivas, em dezenas de países tem ocorrido o oposto. Segundo o CFP (2011), existem 52 países no mundo que demonstram uma postura inclusiva e antidiscriminatória, promovendo a igualdade de direitos independentemente da orientação sexual das pessoas; outros 32 países já reconheceram a diversidade sexual e permitiram a união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Esses avanços nas políticas públicas e na legislação desses países são fruto de lutas incansáveis na busca dos direitos de ser, de amar e de existir e coexistir. Isso posto, é importante que a sociedade hegemônica reconheça a existência de diferentes configurações familiares, bem como suas implicações na vida das pessoas e em sua saúde mental, fomentando políticas e programas públicos e privados que atendam às necessidades e aos desafios dessas famílias, promovendo o bem-estar individual e coletivo dos novos arranjos familiares e de famílias homoparentais.

Formação de Famílias por Casais Homoparentais

O termo homoparentalidade teve origem na França, em 1996, e foi criado pela AGPLA (Associação de Pais e Futuros Pais Gays e Lésbicas). Esse termo é usado para descrever a paternidade e maternidade de casais do mesmo sexo. Essa nomenclatura é nova, se considerado o fato de que muitos homoafetivos solteiros ou comprometidos já criavam seus filhos em uma sociedade heteronormativa e hegemônica, o que remonta à década de 1960, com o envolvimento de pessoas homoafetivas pelo direito e desejo de terem filhos e formarem família (ROUDINESCO, 2003; MARTINEZ, 2013).

Não obstante, Uziel (2006) alegou que incrementar o reconhecimento de casais homoafetivos no Brasil ainda é uma barreira em uma sociedade hegemônica no que se refere ao direito à parentalidade, o que não promove efetivamente a concessão dos direitos legais a casais do mesmo sexo.

No decurso da história, ocorreram mudanças no conceito de família nuclear, que passou de uma estrutura matrimonializada, patriarcal e hierarquizada para uma estrutura pluralizada, democrática, igualitária, hétero ou homoparental, biológica ou socioafetiva, construída com base na afetividade e de caráter instrumental (MADALENO, 2018).

Na atualidade, estão presentes os novos arranjos familiares, como a homoparentalidade,

que oferece condições para auxiliar na construção da subjetividade e equilíbrio de seus filhos para viverem de forma sadia no cenário social em que são inseridos, mesmo diante dos obstáculos que surgem em muitos momentos do cotidiano. Ainda assim, há resistência social em se compreender a família como novas formas de organização.

O reconhecimento legal das diversas configurações familiares é um dos passos para garantir o bem-estar, a inclusão social e os direitos de famílias que fogem ao padrão tradicional. Sobre isso, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990) não limita a família a um casal heterossexual; em contrapartida, busca garantir a proteção dos direitos de crianças e adolescentes independentemente da estrutura familiar em que se encontram, da orientação sexual ou identidade de gênero dos pais ou responsáveis, o que engloba famílias homoparentais, proporcionando um ambiente familiar saudável e acolhedor.

Além do ECA, outro marco legal que impactou a homoparentalidade no Brasil foi a Resolução nº 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (2013) reconhecendo a união estável e o casamento civil, assegurando a igualdade de direitos para casais homoafetivos em relação aos casais heterossexuais. Além disso, essa resolução também determina que os cartórios não podem recusar a celebração de casamento civil entre pessoas do mesmo sexo. Essa medida tem sido fundamental para garantir a segurança jurídica de casais homoafetivos e seus filhos.

Os casais homoafetivos tiveram que enfrentar muitos desafios. Na segunda metade do século XIX, com a Revolução Industrial, a sociedade de mercado e o aumento do controle do Estado sobre a população, a homossexualidade deixou de ser criminalizada e passou a ser patologizada. De 1948 a 1990, a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou a homossexualidade como um transtorno mental, o que resultou em preconceito, estigmatização e discriminação, gerando conflitos familiares (CNS, 2014).

De acordo com a divulgação no site do Conselho Nacional de Saúde - CNS (2014) anualmente, a OMS realiza a Assembleia Mundial da Saúde - AMS - para discutir questões de saúde global, estabelecer políticas e diretrizes, e tomar decisões relacionadas à saúde. Durante a 43ª AMS, realizada em Genebra, em maio de 1990, foi aprovada a 10ª revisão da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, na qual a homossexualidade foi excluída do rol de transtornos mentais. A nova classificação passou a vigorar entre os países-membros das Nações Unidas a partir de 1º de janeiro de 1993.

Para Belmont (2009) anteriormente o Manual Diagnóstico e Estatístico de Doenças

Mentais - DSM III-R, no ano de 1987, considerou que a homossexualidade não é um transtorno mental, removendo-a da categoria diagnóstica de "homossexualidade egodistônica". Com isso, observa-se que houve várias transformações ao longo do tempo referentes à homossexualidade na CID e no DSM.

Ainda conforme Costa (2019) uma equipe de especialistas internacionais reexaminou a categorização dos distúrbios sexuais e da saúde sexual na CID-11, considerando a exclusão completa de todas as classificações pertencentes ao código F66. Esse código engloba os distúrbios psicológicos e comportamentais relacionados ao desenvolvimento sexual e à orientação sexual egodistônica. Na revisão do DSM-5-TR (2023) a homossexualidade é excluída do manual. Portanto, os principais sistemas de classificação de transtornos mentais da atualidade não a consideram patologia.

Embora não seja considerada uma patologia, outras dificuldades ainda permanecem. Em conformidade com J. Neto (2022) as relações homoafetivas, ou seja, os relacionamentos estabelecidos entre pessoas do mesmo sexo, não possuem uma regulamentação específica no sistema jurídico brasileiro. Essa falta de normatização resulta em lacunas que permitem decisões judiciais e políticas públicas inconsistentes na proteção da população LGBTQIA+. Devido à responsabilidade e competência do Judiciário em determinar a categoria jurídica aplicável às relações homoafetivas, elas podem ser interpretadas como uma sociedade de fato ou uma entidade familiar. Essa abordagem poderia resultar em um tratamento distinto em comparação com as relações heterossexuais, que são regulamentadas por meio da união estável ou do casamento.

A concessão de tratamento especial a famílias tradicionais continua provocando uma controvérsia constitucional diante do artigo 5º, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem discriminação de qualquer tipo, com base no princípio da igualdade, entre outros fundamentos que embasam as iniciativas destinadas a regular de maneira similar a união estável (J. NETO, 2022).

Para Campinho (2013) antes da regulamentação das uniões homoafetivas no Brasil, as relações afetivas, tanto hétero quanto homoafetivas, careciam de um reconhecimento legal claro. Enquanto as relações heterossexuais foram progressivamente regulamentadas pela introdução da união estável e do casamento, as uniões de pessoas do mesmo sexo enfrentaram um vácuo normativo. A inclusão da união homoafetiva como uma forma legal de reconhecimento representou um avanço significativo, refletindo a evolução da sociedade brasileira em direção ao respeito à diversidade. No

entanto, o tratamento diferenciado persistente em relação às uniões heterossexuais levanta questões constitucionais.

Ainda que a regulamentação das uniões homoafetivas represente um marco importante, a necessidade de promover uma equiparação plena com as uniões heterossexuais evidencia um desafio contínuo para garantir a efetiva proteção de seus direitos. Portanto, torna-se indispensável implementar soluções jurídicas claras e abrangentes para assegurar a igualdade, a justiça e o respeito à diversidade, contribuindo para o reconhecimento dos direitos da comunidade LGBTQIA+ no contexto constitucional brasileiro.

Desafios Sociais e Legais de Casais Homoparentais

A legislação emerge como um dos desafios fundamentais enfrentados por casais homoparentais, refletindo a complexidade do reconhecimento e proteção de suas relações familiares na sociedade contemporânea.

A falta de reconhecimento legal de uniões homoafetivas em muitos países pode levar a restrições à adoção por casais do mesmo sexo. No Brasil, a adoção está permitida por força de lei, segundo a decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ (2010), que garante esse direito aos casais homoafetivos em todo o território brasileiro. Em 2011, foi aprovada a Lei nº 12.010, que regulamenta a adoção de crianças e adolescentes no Brasil, e reconhece que pessoas solteiras e casais homoafetivos também podem adotar (STF, 2011). Essas legislações buscam garantir direitos e reconhecer a diversidade de arranjos familiares existentes na sociedade brasileira. Contudo, embora haja previsão legal para que esses casos tenham assegurados seus direitos de paternidade e maternidade, ainda há desafios no processo de adoção.

Para Guimarães, (2022) o processo de adoção é frequentemente descrito pelos participantes como uma jornada intensamente desafiadora, marcada por situações de estresse, ansiedade, medo e insegurança. Essas experiências emocionais impactam profundamente os envolvidos, tornando a adoção um caminho repleto de turbulências e dificuldades.

O Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM (2014) afirma que a sociedade é regida pela heteronormatividade e, por esse motivo, há uma grande resistência em aceitar que homoafetivos ou parceiros do mesmo sexo se habilitem para a adoção, o que dificulta a vida dessas famílias. As autoridades e profissionais envolvidos no processo de adoção têm um papel fundamental para que o preconceito seja minimizado e crianças sejam reintegradas em um lar acolhedor.

Ao abordar a adoção por parte de casais

homoparentais, é essencial retomar o profundo desejo desses indivíduos de se tornarem pais e mães. Esse anseio, compartilhado por casais independentemente da orientação sexual, representa a essência da parentalidade e transcende as convenções tradicionais. No contexto específico da adoção por casais homoparentais, o desejo de formar uma família é central, destacando a busca pela realização pessoal e a construção de laços afetivos sólidos com crianças que necessitam de um ambiente amoroso e acolhedor. Pais homoafetivos defrontam-se com os desafios ante os arranjos familiares, porque são desacreditados socialmente, apesar de não serem novidade na educação de crianças.

Conforme mostra a pesquisa de Campos *et al.* (2020) apesar da adoção por casais homoafetivos ser legalmente permitida, a questão ainda apresenta complexidades significativas. Um dos aspectos é a possibilidade de a criança ter apenas o sobrenome de um dos pais em sua certidão de nascimento, o que não garante plenamente os direitos de filhos de casais homoafetivos. Além disso, casais homoparentais continuam enfrentando resistência em certos setores do judiciário, além de barreiras sociais.

Outro fator fundamental a ser discutido é a reprodução assistida heteróloga, que, segundo Araújo e Neto (2015) é um procedimento que facilita o encontro do óvulo com o espermatozoide por meio de técnicas médicas avançadas na área de reprodução humana. Esse tipo de reprodução pode ser feito por meio de inseminação artificial, na qual o sêmen de um doador anônimo é introduzido no aparelho genital feminino por meio de um aparelho; ou por fertilização *in vitro*, na qual a fertilização do óvulo pelo espermatozoide é realizada em laboratório, com o uso de gametas provenientes de doadores anônimos ou não.

Mas a discriminação contra casais homoafetivos não se limita apenas ao acesso a tratamentos de fertilização *in vitro* e à adoção. Muitos casais enfrentam obstáculos e preconceitos no sistema de saúde quando buscam cuidados médicos relacionados à saúde sexual e reprodutiva. A Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO apontou que a população LGBTQIA+ enfrenta desafios e barreiras no acesso aos serviços de saúde no Brasil, incluindo o estigma, a discriminação e a falta de sensibilidade dos profissionais de saúde (MISKOLCI *et al.*, 2020).

Sobre a fertilização *in vitro* como possibilidade para casais homoafetivos que desejam ser pais e mães, o Conselho Federal de Medicina - CFM (2021), por meio da Resolução nº 2294/2021 (que substituiu a norma de 2017), permite a “gestação de substituição” ou “cessão temporária do útero”, com exigência de algumas normas e regras, e contempla alguns casos,

incluindo o de união homoafetiva, com o direito de terem seus filhos biológicos por meio desse método, diferenciando-se da “barriga de aluguel”, que tem fins lucrativos em seu procedimento. Essa nova norma é um avanço, contribuindo para que práticas discriminatórias sejam evitadas, garantindo o acesso de casais homoafetivos às técnicas de reprodução assistida.

Com relação aos desafios sociais enfrentados por famílias homoparentais, podem ser destacados a violência e o assédio escolar contra crianças e adolescentes LGBTQIA+ ou com pais homoafetivos. O relatório *Out in the Open: Education sector responses to violence based on sexual orientation and gender identity/expression (Jogo aberto: respostas do setor de educação à violência com base na orientação sexual e na identidade/expressão de gênero, relatório conciso)* apresenta uma análise global da violência baseada na orientação sexual e identidade de gênero/expressão, e mostrou que a violência e o *bullying* nas escolas são uma realidade para muitas crianças e jovens LGBTQIA+ em todo o mundo, o que pode afetar negativamente seu desempenho acadêmico, sua saúde mental e sua autoestima (UNESCO, 2016). Nesse sentido, ações preventivas devem fazer parte das políticas educacionais como o foco na promoção de um ambiente escolar seguro e inclusivo para todas as crianças, independente da formação de suas famílias ou de sua orientação sexual.

No decorrer do ano atual, foi testemunhado uma preocupante tentativa de retrocesso na salvaguarda dos direitos da comunidade LGBTQIA+. A decisão da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei (PL) nº 5167/09, que veta a união estável entre pessoas do mesmo sexo, evidenciando um cenário de debate e controvérsia no contexto legislativo brasileiro. Essas informações foram fornecidas pela Agência Câmara de Notícias (2023) e revelaram um posicionamento que ressoa com questões relacionadas aos direitos civis e à igualdade, colocando em destaque a necessidade de análises críticas e discussões amplas sobre os princípios fundamentais de inclusão e respeito à diversidade na sociedade.

No cenário descrito, é evidente que a questão do casamento entre pessoas do mesmo sexo tornou-se um ponto de divergência, como ilustrado pelo parecer apresentado, no qual a comissão optou pelo veto. Durante os dias que antecederam a votação, discursos discriminatórios foram proferidos, carregados de estigmas e ódio, criando um ambiente controverso e polarizado entre os parlamentares.

É notável a perspectiva de parlamentares que concebe o casamento como um pacto originado da relação conjugal, argumentando

contra a interferência do poder público, alegando que o casamento entre pessoas do mesmo sexo contradiz a verdade inerente ao ser humano. Este posicionamento, apesar de fundamentado em convicções pessoais, levanta questionamentos sobre a compatibilidade entre crenças individuais e os princípios constitucionais que regem a sociedade.

Por outro lado, uma parlamentar discordou e se manifestou de maneira categórica, destacando que o Estado brasileiro não deve negar a nenhum cidadão um direito civil com base em critérios discriminatórios, como a orientação sexual e de gênero. A declaração enfática da parlamentar reforça a necessidade de reconhecer plenamente os direitos civis das pessoas homoafetivas, defendendo a ideia de igualdade e rejeitando qualquer forma de discriminação (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2023).

Este embate reflete as complexidades sociais e políticas envolvidas na discussão sobre direitos civis, demonstrando a dimensão do debate público e da consideração de princípios constitucionais para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa. É relevante mostrar que as famílias homoparentais enfrentam desafios adicionais quando se trata de planejamento financeiro e previdenciário. É fundamental estabelecer políticas públicas que resguardem a igualdade de direitos e proteções legais para todas as formas de família, envolvendo as famílias homoparentais.

Desafios Psicológicos e as Contribuições da Psicologia na Homoparentalidade

A homoparentalidade é um tema novo, mas que tem sido cada vez mais discutido na sociedade brasileira, e traz consigo diversos desafios psicológicos e emocionais, tanto para os pais como para as crianças e adolescentes envolvidos. Um dos desafios psicológicos está relacionado à construção da identidade dos filhos e filhas, que poderão apresentar dificuldades em lidar com as diferenças entre sua família e as famílias convencionais. Além disso, poderão enfrentar situações de *bullying*, preconceito e exclusão social, o que certamente repercutirá em sua saúde mental. Os efeitos da homofobia refletem diretamente nas famílias e em seus filhos no ambiente escolar, como afirmam De Lima, De Oliveira Batista e De Souza Freitas, (2016):

“Além de todo o descaso sofrido pelas crianças filhas de casais homossexuais no ambiente escolar, é imprescindível acrescentar a este cenário, para melhor compreensão da gravidade dessa conjuntura social homofóbica a que este trabalho se refere, os índices de agressões e violências contra o grupo LGBT e pessoas identificadas como tal. Dessa forma, ressalta-se a constante

insegurança e medo, diante da violência a que essas famílias homoparentais estão expostas diariamente’.

A psicologia e seus profissionais têm a responsabilidade de fornecer informações, apoio e suporte emocional para os filhos inseridos no contexto escolar traçando estratégias assertivas que venham a combater todos esses sentimentos causados pela lgtqia+-fobia.

Em um período de constantes transformações no contexto familiar, é evidente a necessidade de encontrar referências capazes de lidar com a complexidade da família, superando a ênfase biológica e destacando os vínculos emocionais. Segundo Benghozi (2010) o processo psíquico de construção das relações entre os indivíduos permite que a família funcione como um dispositivo de suporte emocional, envolvendo, também, a criação de laços inconscientes e a transmissão psíquica entre gerações. A compreensão desses processos contribui para uma análise mais aprofundada dos desafios e benefícios emocionais enfrentados por famílias homoparentais, permitindo uma reflexão sobre as nuances do suporte emocional e das interações familiares nesse cenário diverso.

Outro desafio enfrentado pelos pais homoafetivos no Brasil é a luta por direitos e reconhecimento legal em sua plenitude. Segundo Passos (2005) a falta de legitimidade de leis para proteger as famílias homoparentais pode gerar constrangimento nos pais e nas crianças. A autora ainda destaca que é primordial reconhecer a necessidade de abordar essas famílias com uma mentalidade aberta e sensata, buscando estabelecer uma ética relacional que permita que os indivíduos expressem suas singularidades socioafetivas de maneira autêntica.

Pessanha e Gomes (2014) exploram o afeto como um componente fundamental, abrangendo sentimentos de amizade, paixão e simpatia. Atualmente, reconhece-se amplamente o papel essencial do afeto na construção familiar, pois é por meio desses laços afetivos que se estabelece a base da estabilidade familiar. Independentemente da composição da família, resgatar e fortalecer os vínculos entre pais e filhos torna-se fundamental, especialmente diante dos diversos modelos de parentalidade presentes na sociedade contemporânea. Esse processo é importante para o bem-estar da família, capacitando-a a enfrentar com sucesso os desafios decorrentes da diversidade familiar (WAGNER; LEVANDOWSKI, 2008).

É de total relevância discutir os desafios psicológicos e emocionais da homoparentalidade no contexto brasileiro, mas também é primordial destacar a capacidade de superação das famílias homoparentais diante das adversidades que se apresentam. Como afirma Zambrano *et al.* (2006,

p. 100) “A homoparentalidade não só não vai contra a ‘família’ como tenta se incluir no conceito, dando continuidade a essa instituição através dos filhos desejados”, em outras circunstâncias, e “O bem-estar das crianças tampouco é afetado por serem elas filhas de pais homossexuais”.

A assertiva de Zambrano *et al.* (2006) ao afirmarem que a homoparentalidade não apenas coaduna-se com a noção de ‘família’, mas busca ativamente sua inclusão nesse conceito, perpetuando a instituição por meio de filhos desejados, abre espaço para uma reflexão sobre o enfrentamento dessas família na atualidade.

De acordo com Rodrigues e Gomes (2012) o esforço de parte dos homossexuais em construir família está relacionado à manifestação do desejo inato de pertencimento. Essa aspiração muitas vezes está vinculada à busca por inclusão em práticas sociais amplamente aceitas e valorizadas. A construção familiar, nesse contexto, não apenas atende às aspirações pessoais, mas também reflete a necessidade de validação e reconhecimento dentro de um quadro social mais amplo.

A revisão abrangente da literatura ressalta uma convergência nas pesquisas empíricas conduzidas por diversos autores, apontando para a inexistência de diferenças substanciais no que concerne à habilidade de cuidado parental e à competência parental entre indivíduos heterossexuais e homossexuais. Além disso, as análises destacam a ausência de disparidades significativas no desenvolvimento de crianças criadas em famílias heterossexuais em comparação com aquelas provenientes de contextos familiares homossexuais. Esse consenso, conforme enfatizado por Zambrano (2006, p. 21) consolida a perspectiva de que a orientação sexual dos pais não está intrinsecamente vinculada a discrepâncias notáveis no que diz respeito à capacidade parental e ao desenvolvimento infantil. Essas descobertas possuem relevância significativa para a compreensão mais ampla das dinâmicas familiares e podem informar políticas e práticas que promovam a igualdade e o respeito à diversidade familiar.

Diante dos desafios enfrentados por famílias homoparentais, considera-se fundamental que essas famílias encontrem suporte emocional para lidarem com as situações do cotidiano. São várias abordagens que têm como objetivo ajudar e auxiliar essas famílias em seus desafios diários.

Scorsolini (2014) fala sobre como a literatura científica destaca a importância dos relacionamentos positivos para o bem-estar, e isso inclui famílias formadas por casais do mesmo sexo. A aceitação e valorização das experiências e desafios únicos enfrentados por famílias homoparentais são fundamentais no processo terapêutico.

Na perspectiva da Abordagem Centrada na Pessoa, é essencial criar um ambiente terapêutico que promova a autenticidade e aceitação (SCORSOLINI, 2014).

Assim, permitindo que cada membro da família homoparental se sinta livre para expressar suas emoções, preocupações e experiências. O reconhecimento das potencialidades individuais e a construção de estratégias para enfrentar desafios podem ser direcionados para fortalecer os laços familiares e promover um ambiente de apoio mútuo.

A Psicologia Positiva, por sua vez, pode enfatizar o florescimento individual e familiar, encorajando o desenvolvimento de emoções positivas, engajamento em atividades significativas, construção de sentido na dinâmica familiar e a promoção de relacionamentos positivos (SCORSOLINI, 2014).

Ao buscar estratégias de enfrentamento centradas nas forças individuais e familiares, o aconselhamento pode ajudar a família homoparental a enfrentar desafios externos, como o estigma social, e a fortalecer a resiliência diante das adversidades.

É imprescindível que os pais homoafetivos tenham acesso a recursos e apoio psicológico para lidar com a ansiedade, o medo e a insegurança, e uma das formas de suporte psicológico também eficaz para as famílias homoparentais é a participação em psicoterapia em grupo. Segundo Cordioli e Grevet (2019) esses grupos foram criados com o objetivo de ampliar as oportunidades de acesso à psicoterapia, proporcionando assistência psicológica a um maior número de pessoas por meio de abordagens específicas, visando oferecer apoio psicológico aos pacientes e seus familiares que compartilham de um problema ou situação em comum. Nesse sentido, esses grupos podem oferecer um espaço seguro e acolhedor para que famílias homoparentais compartilhem suas experiências e informações mutuamente na construção de uma rede de apoio social e emocional para a família.

A psicologia pode auxiliar, ainda, na construção de uma relação saudável e afetiva entre pais e filhos. Conforme Gomes e Fernandez (2019) grande parte dos psicólogos concorda que tanto a adoção quanto a inseminação artificial podem formar famílias homoparentais semelhantes às famílias heterossexuais. Essas famílias compartilham características benéficas para o desenvolvimento infantil.

Sobre esse tema e outros relacionados às práticas dos profissionais da psicologia, o Conselho Federal de Psicologia lançou em 2023 o manual de *Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+*.

Conforme o manual, as expressões da

sexualidade e de gênero em categorias "anormais" ao longo da história foram patologizadas em práticas psicológicas há décadas. No entanto, destaca-se que a Psicologia tem evoluído para rejeitar essa abordagem normativa, posicionando-se a favor do pleno exercício da sexualidade e autodeterminação de gênero como aspectos fundamentais da saúde mental. Cabe ao profissional de Psicologia compreender as construções sociais das expressões de sexualidade e gênero, reconhecendo que elas não são simples opções individuais, mas parte integrante da complexidade humana. Assim, os psicólogos devem acolher o sofrimento psíquico decorrente da não aceitação social de diferentes orientações sexuais e identidades de gênero (CFP, 2023).

O sofrimento psicológico na comunidade LGBTQIA+ não surge das próprias orientações sexuais ou identidades de gênero, mas sim da presença estrutural da LGBTQIA+fobia, que a rotula como "anormal". Profissionais de Psicologia precisam compreender a extensão social desse sofrimento, especialmente diante da demanda por terapias de conversão. Contrapondo a ideia de causas individuais, a abordagem psicológica enfatiza que o sofrimento resulta de uma teia complexa de fatores ambientais, políticos e socioculturais. A Psicologia, alinhada aos Direitos Humanos, destaca a impossibilidade de curar algo que não é uma doença, priorizando a aceitação e combatendo a LGBTQIA+fobia (CFP, 2023).

Em síntese, conforme o Conselho Regional de Psicologia - CFP (1999) através da Resolução nº 001/99, "a forma como cada um vive sua sexualidade faz parte da identidade do sujeito, a qual deve ser compreendida na sua totalidade". O psicólogo deve agir com ética para dissipar todo e qualquer tipo de discriminação, patologização, prestando esclarecimentos e reflexões que contribuam para o bem-estar emocional e psíquico, auxiliando-os em sua qualidade de vida. Nesse contexto, a psicologia pode oferecer várias ferramentas para auxiliar os casais homoafetivos a lidar com os desafios da formação de uma família homoparental, como mencionado anteriormente.

Considerações Finais

É fundamental que a saúde LGBTQIA+ seja incluída como uma prioridade na agenda de políticas públicas e que os profissionais de saúde sejam capacitados para prestar um atendimento adequado e respeitoso a essa população.

Com base na revisão da literatura apresentada, é possível perceber que a formação dos papéis parentais e a estrutura familiar evoluíram consideravelmente ao longo da história, sendo influenciadas por fatores sociais, culturais e econômicos. A sociedade contemporânea

reconhece uma ampla diversidade de configurações familiares, incluindo famílias homoafetivas, que vão além do modelo tradicional heteronormativo, incluindo-se, nesses casos, casais que desejam ser pais e mães e formar uma família.

Embora a homoparentalidade seja uma situação de fato presente na sociedade contemporânea, essa forma de organização familiar ainda enfrenta desafios significativos, incluindo o preconceito e a falta de reconhecimento legal constitucional. No entanto, há avanços que protegem os direitos de casais homoafetivos e de suas crianças, como a permissão para adoção e a regulamentação de técnicas de reprodução assistida. O reconhecimento da diversidade familiar em sua plenitude é essencial para promover o bem-estar individual e coletivo dessas famílias.

Esse estudo fornece contribuições valiosas para a compreensão dessas questões, e destaca a importância de políticas públicas e atitudes sociais que promovam a igualdade, reconhecimento social e a qualidade de vida de todas as famílias, independentemente de sua configuração.

Por fim, evidenciou-se que o papel da Psicologia na homoparentalidade no Brasil é fundamental, abrangendo diversas áreas. Em primeiro lugar, destacam-se suas colaborações na construção da identidade dos filhos de pais homoafetivos, oferecendo suporte profissional para enfrentar desafios como ansiedade, medo, insegurança gerada pelo preconceito e a exclusão social, estimulando a resiliência e o desenvolvimento saudável de suas identidades.

De igual maneira, a Psicologia exerce função ativa no suporte emocional para os pais, desenvolvendo estratégias de enfrentamento e intervenções em suas várias abordagens, fortalecendo os laços familiares diante dos

estigmas sociais, assumindo uma responsabilidade chave na conscientização da sociedade sobre a importância do papel da família, na promoção de um ambiente seguro e inclusivo dissipando todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação.

Estudos futuros são essenciais para aprofundar esse tema relevante para a saúde mental dessas famílias, promovendo seu bem-estar e reconhecimento, com a necessidade de pesquisas subsequentes aprofundando essas questões contundentes na atualidade.

Agradecimentos

Gostaríamos de expressar nossos sinceros agradecimentos aos nossos pais e irmãos pelo constante incentivo na conclusão deste curso acadêmico, bem como aos amigos de formação e amigos pessoais que colaboraram de maneira significativa neste projeto de vida. Agradecemos a nós mesmos por sermos guerreiros diante de todas as dificuldades que encontramos ao longo do caminho. Neste processo, nos vemos como vencedores.

Em especial, eu, Eliza Nascimento, agradeço à minha irmã, Eloiza Nascimento, cujas experiências com as dificuldades homoafetivas foram a inspiração fundamental para iniciar este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Finalmente, dedicamos nossa gratidão à orientadora, Professora Mestra Lênia Márcia Gonçalves, pela paciência, zelo e valiosas contribuições que foram essenciais para o êxito deste trabalho. Expressamos também nossos agradecimentos aos doutores e mestres que fizeram parte desta conquista, deixando uma marca inesquecível em nossas vivências.

Referências

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. **DSM-5-TR: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2023.

ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL. **Informe 2017/2018: O Estado dos Direitos Humanos no Mundo**. 2018. Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2018/02/informe2017-18-online1.pdf> Acesso em: 16 abr. 2023.

ARAÚJO, Luciana Alessandra Nunes; ARAÚJO NETO, Henrique Batista de. **Reprodução assistida heteróloga: o anonimato do doador de gametas e o direito à identidade genética**. Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2015. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1046/Reprodu%C3%A7%C3%A3o+assistida+heter%C3%B3loga:+o+anonimato+do+doador+de+gametas+e+o+direito+a+identidade+gen%C3%A9tica> Acesso em: 29 mai. 2023.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

BELMONTE, Pilar Rodriguez *et al.* **História da homossexualidade: ciência e contra-ciência no Rio de**

Janeiro (1970-2000). 2009. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://ppghcs.coc.fiocruz.br/images/teses/tesepilarbelmonte.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2023.

BENGHOZI, Pierre; GALERY, E. D. **Malhagem, filiação e afiliação–Psicanálise dos vínculos: Casal, família, grupo, instituição e campo social.** São Paulo: Vetor, 2010.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2013.** 2013. Disponível em: Microsoft Word - Documento 3 (cfp.org.br) Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Resolução, C. F. P. Nº 001/99, de 22 de março de 1999.** Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf Acesso em: 28 maio 2023.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

CÂMARA, DOS DEPUTADOS. **Agência Câmara de Notícias,** 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2344416&filename=Avulso%20PL%20580/2007. Acesso em: 10 nov. 2023.

CÂMARA, DOS DEPUTADOS. **Agência Câmara de Notícias,** 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1002158-deputados-divergem-sobre-proposta-que-proibe-uniao-de-pessoas-do-mesmo-sexo-assista>. Acesso em: 10 nov. 2023.

CAMPOS, Daniela Mara Silva; OLIVEIRA, Ana Aparecida de; RABELO, Raquel Santana. Adoção Homoafetiva e os Desafios da Nova Conceção Familiar. **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 179-203, maio-agosto, 2020. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista_v22_n2/revista_v22_n2_179.pdf Acesso em: 28 mai. 2023.

CANO, Débora Staub *et al.* As transições familiares do divórcio ao recasamento no contexto brasileiro. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 22, p. 214-222, 2009.

CAMPINHO, B. B. **Direitos humanos, gênero e sexualidade no Estado Constitucional de Direito.** Uerj.br, 2013. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/9271/1/Bernardo%20Campinho%20FINAL.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2023.

CASTRO, Antonio Barros de.; SOUZA, Francisco Eduardo Pires de. **A economia brasileira em marcha forçada.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, v. 32, 1985.

CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO DA CID-10. Descrições Clínicas e Diagnósticas. **World Health Organization Geneva.** Artmed. Disponível em: <http://clinicajorgejaber.com.br/novo/wp-content/uploads/2018/05/CID-10.pdf> Acesso em: 25 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2.294/2021.** D.O.U. de 15 de junho de 2021, Seção I, p. 60. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2021/2294_2021.pdf. Acesso em: 11 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia e diversidade sexual: Desafios para uma sociedade de direitos.** 2011. Disponível em: DiversidadeSexual.indd (cfp.org.br) Acesso em: 15 abr. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+A.** 2023. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-psicologos-e-psicologues-em-politicas-publicas-para-populacao-lgbtqia/>. Acesso em: 10 nov. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013**. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Diário de Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 14 maio 2013. Seção 1, p. 143-144. Disponível em: Casamento homoafetivo e Resolução do CNJ: efetivação dos direitos humanos - Jus.com.br | Jus Navigandi Acesso em: 02 abr. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Adoção homoparental**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/adocao-e-apadrinhamento/adocao-homoparental/>. Acesso em: 16 abr. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **LGBT e saúde**. 2014. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2014/05mai_16_lgbt.html. Acesso em: 02 mai. 2023.

CORDIOLI, Aristides Volpato; GREVET, Eugenio Horacio. **Psicoterapias: Abordagens Atuais**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

COSTA, Ângelo Brandelli. Crenças e Atitudes Corretivas de Profissionais de Psicologia sobre a Homossexualidade. **PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO (ONLINE)**, 2019. Disponível em: https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/17965/2/Crenas_e_Atitudes_Corretivas_de_Profissionais_d_e_Psicologia_sobre_a_Homossexualidade.pdf. Acesso em: 27 nov. 2023.

DE LIMA, Maria Iara Diógenes; DE OLIVEIRA BATISTA, Jucilene; DE SOUSA FREITAS, Maria Veralúcia. HOMOFOBIA NA ESCOLARIZAÇÃO DE CRIANÇAS CUJOS PAIS/MÃES VIVEM EM CONDIÇÃO DE CONJUGALIDADE HOMOAFETIVA. Disponível em: TRABALHO_EV056_MD1_SA11_ID9430_17082016080253.pdf (editorarealize.com.br). Acesso em: 13 dez. 2023.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

ELIAS, Norbert. **A sociedade de corte**: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte. Tradução de Pedro Süsskind. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2010.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3ª ed. São Paulo: Ática, 1989.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal. Rio de Janeiro: Record, 2006.

GRAZIOSI, M. E. S.; LIEBANO, R. E.; NAHAS, F. X. **Pesquisa em base de dados**: Módulo Científico. São Paulo, SP: Portal - Universidade Aberta do SUS – Universidade Federal de São Paulo, 2010. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_cientifico/Unidade_13.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.

GOMES, Allyne Evelylyn; FERNANDEZ, Elaine Magalhães Costa. Representações sociais de psicólogos sobre o desenvolvimento de crianças educadas em famílias homoparentais. **Revista De Psicologia**, v. 10, n. 2, p. 74-91, 2019.

GUIMARÃES, Michel Rodrigues et al. A experiência de adoção por casais homoafetivos no Brasil: Expectativas, impacto emocional e representações sociais do processo de adoção. 2022. Disponível em: <AExperiênciaDe.pdf> (ufu.br). Acesso em: 13 dez. 2023.

HINTZ, Helena Centeno. Novos tempos, novas famílias? Da modernidade à pós-modernidade. **Pensando famílias**, v. 3, n. 1, p. 8-19, 2001. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Helena-Hintz/publication/267194389_Novos_tempos_novas_familias_Da_modernidade_a_pos-modernidade/links/5a0260a54585155c96ce14ae/Novos-tempos-novas-familias-Da-modernidade-a-pos-

modernidade.pdf Acesso em: 02 abr. 2023.

ITABORAÍ, Nathalie Reis. **Mudanças nas famílias brasileiras (1976-2012):** uma perspectiva de classe e gênero. Rio de Janeiro: Garamond, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/6172/1/nathaliereisitaborai.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2023.

J. NETO, J. Gênero e Diversidade: As Relações Homoafetivas e a Promoção da Cultura de Paz e Tolerância nas Escolas. **Revista COR LGBTQIA+**, Curitiba, v. 2, p. 1-22, 2022. Disponível em: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/G%C3%AAnero+e+Diversidade_+as+rela%C3%A7%C3%B5es+homoafetivas+e+a+promo%C3%A7%C3%A3o+da+cultura+de+paz+e+toler%C3%A2ncia+nas+escolas.pdf. Acesso em: 21 nov. 2023.

JUSBRASIL. **Os diferentes tipos de família.** Jusbrasil, 2018. Disponível em: <https://matiasdovale.jusbrasil.com.br/artigos/671435734/os-diferentes-tipos-de-familia>. Acesso em: 02 abr. 2023.

LIMA, Ana Carolina Brochado Teixeira. **Adoção por casais homoafetivos e o melhor interesse da criança.** Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2014. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1043/Ado%C3%A7%C3%A3o+por+casais+homoafetivos+e+o+melhor+interess+da+crian%C3%A7a>. Acesso em: 15 abr. 2023.

LOPES, Helena Prado. UM OLHAR SOBRE A FAMÍLIA—CONSIDERAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO E A FILIAÇÃO HOMOPARENTAL. **Terapia Familiar na Prática**, 2022. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=onxEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT55&dq=papaeis+homoparentais+na+atribui%C3%A7%C3%A3o+e+educa%C3%A7%C3%A3o+dos+filhos&ots=VNNLLCPyQ0&sig=7e222bTNchmYRWM2pyzQUHfIZSM#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 08 nov. 2023.

MACEDO, Cleber. **A “cura gay” desde 1950.** Notícias CLAM, 2018. Disponível em: <http://www.clam.org.br/destaque/conteudo.asp?cod=12812> Acesso em: 30 mai. 2023.

MADALENO, Rolf. **Direito de família.** 6ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

MARTINEZ, A. L. M. Famílias homoparentais: tão diferentes assim? **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 19, n. 3, p. 371-388, dez., 2013. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/view/P.1678-9563.2013v19n3p371/6210> Acesso em: 08 mar. 2023.

MARX, Karl. **O capital:** crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. Editora Vozes Limitada, 2011.

MISKOLCI, Richard *et al.* Desafios da saúde da população LGBTI+ no Brasil: uma análise do cenário por triangulação de métodos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, p. 3815-3824, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2022.v27n10/3815-3824/pt> Acesso em: 28 mai. 2023.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. **Análise do Discurso:** princípios & procedimentos. São Paulo: Pontes, 2007. Disponível em: <https://ria.ufrn.br/handle/123456789/805> Acesso em: 28 maio 2023.

PASSANHA, Jackelline Fraga; GOMES, Marcelo Sant'Anna Vieira. O respeito à diversidade e a formação social do indivíduo: uma análise do bullying sofrido por crianças advindas de famílias homoafetivas. **Opinião jurídica**, v. 13, n. 25, p. 51-67, 2014. Disponível em: <https://biblat.unam.mx/hevila/Opinionjuridica/2014/vol13/no25/3.pdf> Acesso em: 30 mai. 2023.

PASSOS, Maria Consuelo. Homoparentalidade: Uma entre outras formas de ser família. **Psicologia clínica**, v. 17, p. 31-40, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pc/a/Qpk5tnKHF4cYypfHvPTmQ4b/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 28 mai. 2023.

PEREIRA, Caroline Rubin Rossato; ARPINI, Dorian Mônica. Os irmãos nas novas configurações familiares. **Psicologia Argumento**, v. 30, n. 69, p. 275-285, 2012. Disponível em:

https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/33867311/Pereira___Arpini___2012-libre.pdf?1401864177=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DOs_irmaos_nas_novas_configuracoes_famili.pdf&Expires=1699507217&Signature=XPJ5bTQDVw135v3~p6J-ypeiJD9HjX-9cfRw~XZN3nlwXi9lcRTDnwi~Gsu-WfNvQ7J3VMcgv4KQ8UfHT1TRoU4QRlotZh-VxFj2zO6sGg1TziO2tieNh2VWY-JTast1jeRcdlexSAH1HmckjcHaGarZxDCfefzJ5OgpNdKuQGMY1IA9yNPDVODMHciXjQHdlevM0jMtVQL2xQQhctPM0yuPpw-bRW7k2qqvPrNvj4FVg1JsZFgb9jnwRZvzi38AasHUQ814kdrbkOQmlir~VdYmeJ447icXpySiHf3tj4iNYU0L58duaQV2XuzLmd2pGuLZhXPN-HT6Avf-UOXA___&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 08 nov. 2023.

ROSA, Jéssica Moraes *et al.* A construção dos papéis parentais em casais homoafetivos adotantes.

Psicologia: ciência e profissão, v. 36, p. 210-223, 2016. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pcp/a/jLYhfGfRQPKNTPqWwQRQXP/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 08 nov. 2023.

ROUDINESCO, Elizabeth. **EM DESORDEM**, A. Família. Tradução: André Teles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da educação**. Tradução: Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. 3ª ed., 592p.

RODRIGUEZ, Brunella Carla; GOMES, Isabel Cristina. Novas formas de parentalidade: do modelo tradicional à homoparentalidade. **Bol. psicol.**, São Paulo, v. 62, n. 136, p. 29-36, jun. 2012. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0006-59432012000100004&lng=pt&nrm=iso. acessos em: 24 nov. 2023.

SANTOS, Carine Valéria Mendes dos; GOMES, Isabel Cristina. The L Word—Discussões em torno da parentalidade lésbica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 36, p. 101-115, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/c7bvW5TgX7twsTCfgjCZ6ZR/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 29 mai. 2023.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995. Disponível em: Vista do Gênero: uma categoria útil de análise histórica (ufrgs.br) Acesso em: 26 abr. 2023.

SCORSOLINI-COMIN, Fabio. Aconselhamento psicológico com casais: interlocuções entre Psicologia Positiva e abordagem centrada na pessoa. **Contextos Clínic**, São Leopoldo, v. 7, n. 2, p. 192-206, dez. 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822014000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 24 nov. 2023. <http://dx.doi.org/10.4013/ctc.2014.72.07>.

SOUZA, Marise Cunha de. Os casais homoafetivos e a possibilidade de procriação com a utilização do gameta de um deles e de técnicas de reprodução assistida. **Revista da EMERJ**, v. 13, n. 52, p. 142, 2010. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista52/Revista52_141.pdf. Acesso em: 27 nov. 2023.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein (São Paulo)**, v. 8, p. 102-106, 2010. Disponível em:

https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/64611592/pt_1679-4508-eins-8-1-0102-libre.pdf?1602008081=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DRevisao_integrativa_o_que_e_e_como_fazer.pdf&Expires=1699506190&Signature=gC6KiQEVmufQXRvBIVHHDqELkTBF-NtpJFoK8S2litiwWBorrM8lppFSFuGFpoeDzu3P0At958hMsdsV1746dT4xI6CjwMabHVSib8SrqYJJ8Tt5s~RB2H4bnk9WtRhgp~ga28-qP5lulcbiH6pnS7hd56HyuPRroHLT4f-rrsWU9-2gqMk2klnPrRQbP-uFITEBs1FzUNDyoUthkH39uyY3oycMYf0t4BjlsD9Z2Gx23B-5~MplFutul77rRRymhqUIhNXlyqCq6f-vEQMyG1Bhv~Fs9HPSv0WRG01PT3NLZRKZe9YgGxUoozKjhaZpHZPfRd98xHh3-MytCKgLqw___&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 08 nov. 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL. STF. **ADPF 132/RJ**. 2011. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=180652>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA. STJ. **STJ autoriza registro civil de criança gerada por reprodução assistida por casal homoafetivo feminino**. 2019. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/STJ-autoriza-registro-civil-de-crianca-gerada-por-reproducao-assistida-por-casal-homoafetivo-feminino.aspx>. Acesso em: 15 abr. 2023.

TOCANTINS. Governo do Tocantins. Orgulho LGBTQI+: Conheça o significado de cada letra e a luta por respeito à diversidade. **Cidadania e Justiça**. (s.d.). Disponível em: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/noticias/orgulho-lgbtqi-conheca-o-significado-de-cada-letra-e-a-luta-por-respeito-a-diversidade/59vopeq232vv> Acesso em: 02 abr. 2023.

UNESCO. Out in the Open: **Education sector responses to violence based on sexual orientation and gender identity/expression**. Paris: UNESCO, 2016. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000245661>. Acesso em: 06 mai. 2023.

UZIEL, Anna Paula; MELLO, Luiz; GROSSI, Miriam. Conjugalidades e parentalidades de gays, lésbicas e transgêneros no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 14, p. 481-487, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/gSct3sZRNvqFC8q97JNMSRN/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 30 mai. 2023,

WAGNER, Adriana; LEVANDOWSKI, Daniela Centenaro. Sentir-se bem em família: um desafio frente à diversidade. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 7, n. 1, p. 88-97, 2008. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/3940/3204> Acesso em: 30 mai. 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **ICD-11 for Mortality and Morbidity Statistics (ICD11 MMS)** [Internet]. WHO. 2023. Disponível em: <https://icd.who.int/browse11/l-m/en>. Acesso em: 29 mai. 2023.

ZAMBRANO, Elizabeth *et al.* **O direito à homoparentalidade**. Cartilha sobre as famílias constituídas por pais homossexuais. Porto Alegre, 2006. Disponível em: [https://www.grupodignidade.org.br/docs/zambrano_et_al_homoparentalidade_-_A4\[1\].pdf](https://www.grupodignidade.org.br/docs/zambrano_et_al_homoparentalidade_-_A4[1].pdf) Acesso em: 30 mai. 2023.